



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 947/2009

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER DIREITO REAL
SOBRE IMÓVEL URBANO ESPECIFICO A FAVOR DE RONIVALDO
ABREU RODRIGUES

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 16/07/2009

Sanção: 16/07/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

LEI MUNICIPAL Nº 947/2009

Em, 13 de Julho de 2009.

“Autoriza o Executivo Municipal a Ceder Direito Real Sobre Imóvel Urbano Especifico a favor de Ronivaldo Abreu Rodrigues.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé – RO., no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI :

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fará cessão de direitos reais de usufruto e posse sobre o imóvel urbano nº.270 da quadra 093, setor 004, nesta cidade, com as seguintes medidas, limites e confrontações:

I – Norte: Fundo – distancia de 15,00m (quinze metros), com os fundos do terreno nº.045 da mesma quadra;

II – Oeste: lateral de 30,00m (trinta metros) com os fundos dos terrenos 315 e 330 da referida quadra;

III – Sul: frente: distancia de 15,00m (quinze metros) com a Rua das Acácias;

IV – Leste: lateral de 30,00m (trinta metros) com o terreno 255 da mesma quadra.

Art. 2º. O beneficiário tem o prazo de um ano e um dia para realizar as benfeitorias necessárias para fins residenciais, sob pena de perda do direito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrarias e incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de Julho de 2009.

APROVADO
EM 13/07/09


Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

SANCIONADO
EM 16/07/09


RONIVALDO ABREU RODRIGUES
Prefeito Municipal